


DL 065/2020 - Sistema de Segurança do Paciente - PRONON 2016

De : Sandy Cristini Gomes da Silva Milck
<sandy.milck@hpp.org.br>

ter, 29 de dez de 2020 11:53

 3 anexos

Assunto : DL 065/2020 - Sistema de Segurança do Paciente -
PRONON 2016

Cco : eduardo morais <eduardo.morais@sigmatelecom.com.br>,
fabiano <fabiano@fabtec.com.br>

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**RECORRENTE: SIGMA TELECOM****RECORRIDO: FABTEC LTDA - EPP**

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** em conjunto com a área técnica responsável, procedeu ao julgamento do Recursos interposto pela empresa **SIGMA TELECOM**, doravante denominada Recorrente, em 28 de dezembro do corrente ano às 18h, em face da decisão classificou a Recorrida, nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 065/2020, informando o que se segue:

1. RELATÓRIO PRELIMINAR:

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação lançado pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, o qual visava a aquisição de 01 (um) Sistema de Segurança do Paciente, com valor máximo de R\$ 152.732,28 (cento e cinquenta e dois reais, setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) com recursos Termo de Compromisso Inovação do Centro Cirúrgico - PRONON 2016 – SIPAR 25000.179354/2016-82.

Apresentou proposta as empresas as seguintes empresas:

a) FABTEC LTDA – EPP/ FERENG INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.607.101/0001-08, apresentou proposta comercial com validade para 90 dias, cujo valor perfaz a importância de **R\$ 142.785,69 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**.

b) SIGMA TELECOM, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.150.633/0004-15, apresentou proposta comercial com validade para 90 dias, cujo valor perfaz a importância de **R\$ 144.241,17 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais, dezessete centavos)**.

c) BERGAMO E CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - GM INFO, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.195.926/0001-04, apresentou proposta comercial com validade para 90 dias, cujo valor perfaz a importância de **R\$ 192.969,99 (cento e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

d) VSR.COM INFORMÁTICA LTDA - DUNAMYS, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.945.637/0001-37, apresentou proposta comercial com validade para 90 dias, cujo valor perfaz a importância de **R\$ 198.150,68 (cento e noventa e oito centavos, cento e cinquenta reais, sessenta e oito centavos)**.

Em 15 de dezembro de 2020, a Comissão de Licitação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** reuniu-se para julgamento do presente processo, sendo que a Licitante **FABTEC LTDA – EPP**, logrou vencedora por apresenta a menor proposta e a Ata de Julgamento encaminhadas, via e-mail, as Licitantes em 15/12/2020.

A Recorrente em 18 de dezembro do corrente ano às 11 (onze) horas e 53 (min), interpôs recurso pleiteando a alteração de decisão, sob alegação de que a Licitante **FABTEC LTDA – EPP**, não atende ao descritivo em sua integralidade.

É o relatório.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

Insurge a Recorrente, classificada em segundo lugar no certame, em face da decisão de classificou a proposta da Licitante **FABTEC LTDA – EPP** vencedora, sob alegação de que a mesma não atende ao solicitado no edital no quesito:

“A câmera indicada pela empresa FABTEC é diferente do solicitado.

O modelo ofertado é uma câmera fisheye, sendo uma câmera com uma lente dividida digitalmente em 4 posições de um ponto único/central.

A câmera solicitada pelo Hospital Pequeno Príncipe é uma câmera com possibilidade de instalação de até 04 sensores/lentes instaladas de pontos disntos da sala, visualizando pontos disntos da sala. Os itens foram especificados separadamente sendo 08 câmeras com 16 sensores.

Especificação do edital: Câmera IP deverá ter possibilidade de conexão por sensores, onde cada sensor possibilitara streaming simultâneo de vídeos HDTV 1080p ou 720p de quatro sensores utilizando uma porta Ethernet.

Também deverá oferecer suporte a streaming em quad view.

A garana da câmera é de 3 anos, sendo que o solicitado é 5 anos.

A câmera não indica possuir as aprovações conforme solicitado no edital abaixo:

Deve possuir aprovações da EMC, EN55024, EN 55032 Classe A, EM 50121-4, EN 61000-6-1, EN 61000-6-2, IEC 62236-4, ECE R10 rev.05, FCC Parte 15 Subparte B Classe A, ICES-003 Classe A, VCCI Classe A, RCM AS/NZS CISPR 32 Classe A, KCC KN32 Classe A, KN35.

O fabricante de câmera ofertado pela FABTEC é VIVOTEC e o modelo de microfone ofertado é da AXIS.

Diferente do solicitado no edital pois é solicitado que o microfone e a câmeras do mesmo fabricante, garanndo a compabilidade e funcionamento.

Microfone Deve ter compatibilidade com a câmera 01.

Deve ser do mesmo fabricante da câmera 01 Os valores indicados nos itens 1 (câmera 01) e 3 (câmera 02) estão em dólar, sendo indicado que ocorre alteração do dólar no dia ocorrendo variações. Todos os valores devem ser em reais para não ocorrer variações cambiais no faturamento.

Com isso, entendemos que a empresa FABTEC não atende o edital, impactando no funcionamento adequado do sistema. Após verificado isso, a empresa FABTEC deve ser desclassificado imediatamente, pois ela causou o desequilíbrio todos os demais participantes do Certame.”

Requer o conhecimento do recurso administrativo, pois tempestivo, para no mérito dar-lhe integral provimento, desclassificando a empresa **FABTEC LTDA – EPP** e convocando a empresa **SIGMA TELECOM**, por ter restado comprovado que o produto ofertado por esta está dentro das especificações exigidas no edital, ao contrário da empresa arrematante que não atende aos critérios objetivos fixados previamente no edital da presente licitação.

3. DAS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO

Aberto prazo para a Recorrida **FABTEC LTDA – EPP**, se manifestar sobre o recurso interposto pela Licitante **SIGMA TELECOM**, a mesma protocolizou tempestivamente em 22/12/2020 às 17h16min, as suas contrarrazões, que sinteticamente aduzem o seguinte:

a) A câmera Vivotek FE9381-EHV atende integralmente ao Edital de Carta Convite Nº 020/2020 e a continuidade do processo através do Edital de Dispensa de Licitação Nº 065/2020. Trata-se de uma câmera Fisheye que possibilita a divisão digital da imagem em até 9 posições distintas e corresponde assim a uma excelente possibilidade a ser utilizada para suprir as demandas do centro cirúrgico do Hospital Pequeno Príncipe para o objeto de sistema de segurança do paciente, conforme especifica o edita;

b) A garantia oferecida para essa câmera é de 5 (cinco) anos, de acordo com a proposta apresentada pela recorrida, que está em aderência ao Edital, em específico na página 20, COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO, GARANTIA: “Fornecedor deverá oferecer no mínimo 5 (Cinco) anos de garantia a partir da data de instalação do equipamento nas câmeras 1 e 2, Dome sensor. Fornecedor deverá oferecer no mínimo 3 (três) anos de garantia a partir da data de instalação do microfone.” Portanto, a câmera proposta pela recorrida contempla garantia de 5 (cinco) anos, reforçado pela carta do fabricante anexo a esta contrarrazão.

c) A câmera VIVOTEK possui certificações em laboratórios reconhecidos internacionalmente para aprovações em padrões de compatibilidade eletromagnética (tanto naturais quanto produzidas pelo homem, que podem vir a perturbar o funcionamento de dispositivos vulneráveis), que engloba padrões IEC EMC genéricos como IEC 61000-6-1 e IEC 61000-6-2; Possui certificação de compatibilidade eletromagnética para equipamentos de multimídia EN55022, o qual apresenta os mesmos limites de emissão de radiação que EN55032, bem como os mesmos limites de emissão conduzida, para ambas as classes (A e B), estabelecendo requisitos que proporcionam níveis adequados de proteção do espectro radioelétrico, permitindo operação como pretendido na faixa de frequência de 9 kHz a 400 GHz; Também possui certificação de compatibilidade eletromagnética para equipamentos eletrônicos em aplicações ferroviárias (EN50155), garantindo níveis de segurança funcional determinados de acordo com padrões ferroviários relevantes.

O padrão KN32 é baseada na CISPR32, portanto a câmera Vivotek FE9381-EHV atende ao requisito do edital conforme comprovado no certificado anexo a contrarrazão

d) Do microfone: o microfone T8351 MK II MICROPHONE 3.5 MM possui compatibilidade com a câmera FE-9381-EHV, cumprindo ao requisito solicitado no edital, não havendo assim, nenhum fato que a desabone. Comprovamos também através da carta fornecida pela VIVOTEK, anexa à esta contrarrazão, a compatibilidade entre este microfone “T8351 MK II MICROPHONE 3.5 MM” e a câmera “FE-9381-EHV”

e) Essa informação não está correta, pois apesar de ser apresentada a informação do preço em dólar do equipamento, é de conhecimento de todos os participantes do edital de que o valor válido na proposta é fixo e expresso em reais, cumprindo ao Edital. O valor em Reais de todos os itens presentes na proposta encontra-se nas colunas mais à direita da proposta, sendo essa informação não considerada omissa.

4. DO MÉRITO

4.1. Da Admissibilidade

O Recorrente foi intimado da decisão de classificação em 15 de dezembro de 2020 e o recurso fora recebido em 18 de dezembro do corrente ano as 11h53min. Neste sentido, o recurso interposto pelo Recorrente, será recebido posto que tempestivo, ao qual, passa-se a análise de mérito.

4.2. Da Análise

Da análise dos autos, observa-se que a licitação obedeceu às exigências contidas na Lei 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento, bem como cumpriu-se as formalidades legais. Assim restam obedecidos os pressupostos legais, razão pela qual não há que se falar em ilegalidade, no sentido de respeito às formalidades procedimentais.

No vertente caso, após envio do processo licitatório pela Comissão de Licitação à Área Técnica responsável para reanálise do descritivo técnico forma emitido parecer técnico em decorrência do recurso apresentado, senão vejamos:

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação apresentado pela empresa SIGMA TELECOM, em face do resultado que Classificou a empresa FABTEC LTDA - EPP

1 0 : Trecho do Edital - "Câmera IP deverá ter possibilidade de conexão por sensores, onde cada sensor possibilitara streaming simultâneo de vídeos HDTV 1080p ou 720p de quatro sensores utilizando uma porta Ethernet. Também deverá oferecer suporte a streaming em quad view."

*Sensor = Um sensor de imagem digital, agindo como a retina dos olhos, capta a luminosidade das imagens que são projetadas sobre ele continuamente e dá início ao processo de captura de uma instância ou de uma sequência de instâncias da imagem consecutivamente.

Sensor CMOS, similar ao utilizado na câmera Fisheye da Vivotek:

*Streaming = A tecnologia streaming é uma forma de transmissão instantânea de dados de áudio e vídeo através de redes;

Resposta:

1 0 A câmera (VIVOTEC FE9381 -EHV) que a FABTEC está oferecendo, por ser uma fisheye, possui apenas 1 sensor, ou seja 1 lente CMOS como consta no datasheet da mesma, apesar de entregar mais streamings (transmissão de vídeo) simultâneas, não condiz com o solicitado no edital, que é de 4 sensores para uma conexão ethernet.

Também engloba a situação da qualidade, pois a resolução máxima desta é de: e ao entregar apenas o fluxo de 1 sensor, este para funcionar como o solicitado seria necessário ser dividido em quatro para entregar as 4 imagens diferentes. Ou seja, não são 4 lentes entregando 4 fluxos e 4 resoluções distintas, mas sim 1 lente entregando 1 fluxo de imagem e o software fracionando este em 4, assim reduzindo a resolução de cada visualização para 704 pixels, abaixo da qualidade exigida no edital: "cada sensor possibilitara streaming simultâneo de vídeos HDTV 1080p ou 720p" Resultando em qualidade de imaaem abaixo do solicitado.

Trecho do Datasheet da VIVOTEC -EHC:

Camera Features

Image Sensor 1/188* Progressive CMOS in 3096x2094

2 0: Trecho do Edital 'Microfone

Deve ter compatibilidade com a câmera 01

Deve ser do mesmo fabricante da câmera 01"

Resposta:

2 0 Em demonstração da câmera no local, mesmo alegando ser compatível o microfone Axis com a câmera fisheye da Vivotek, na prática não obteve-se este resultado, o mesmo não funcionou com o microfone Axis. Estiveram técnicos aqui para efetuar essa integração, implantado adaptadores, e mesmo com estes não conseguiram sucesso na transmissão de áudio da câmera com este microfone.

Foi dado oportunidade de instalar as câmeras VIVOTEC FE9381-EHV e microfone para homologação e não funcionou o áudio por ser incompatível.

Resta evidenciado pela Área Técnica Responsável que o produto constante na proposta comercial da Recorrida **FABTEC LTDA - EPP**, não atende ao descritivo em sua integralidade, sendo que o produto ofertado não encontra-se dentro dos parâmetros estipulados no descritivo técnico, de modo que resta evidenciado o descumprimento do Anexo I do Edital.

4. DA DECISÃO

Ante ao exposto CONHEÇO DO RECURSO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, de modo, a desclassificar a primeira colocada **FABTEC LTDA - EPP**, posto que demonstrado que a proposta não atende na integralidade o estabelecido no Edital e determinando que se dê CIÊNCIA à empresa SIGMA

TELECOM, com a urgência que o caso requer, restituindo-se os autos à Comissão de Licitação para prosseguimento do certame.

Sandy Milck

Assistente de Licitações

+55.41.3310.1470

sandy.milck@hpp.org.br

Hospital Pequeno Príncipe www.hpp.org.br **Complexo Pequeno Príncipe** www.pequenoprincipe.org.br



 **Parecer técnico referente ao recurso.pdf**

1 MB

 **Microsoft Word - CONTRARAZÃO FABTEC 22-12-2020 h10.25 rev Fabiano.pdf**

812 KB

 **Recurso Sigma.pdf**

392 KB
